



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.723, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

“Dispõe sobre concessão de GRATIFICAÇÃO aos servidores inclusos no FUNDEB, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder GRATIFICAÇÃO a todos os servidores inclusos no FUNDEB.

§ 1º – A GRATIFICAÇÃO de que trata essa lei será concedida aos servidores com recursos destinados a remuneração do magistério (mínimo de 60% do FUNDEB.)

Art. 2º - A GRATIFICAÇÃO concedida nos termos desta Lei não será incorporada nem acumulada ao salário do servidor para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 3º - O valor desta GRATIFICAÇÃO será de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos em uma única parcela.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei fica o Executivo autorizado a utilizar os recursos oriundos do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Agosto de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração